ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.667/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n° 1.849/2010.

Em, 23/09/2021.

O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Orçamento do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção II
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção III
Metas Anuais

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção IV
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção V
Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção VI
Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VIII
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção IX
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção X
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário e Nominal

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverão obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mas Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somadas as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286/2019.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º e 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas atuantes nas áreas de educação, assistência, saúde, recreação, cultura, esportes, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), observando, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa Municipal.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, desde que dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único, da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens e abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a

despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 20 de setembro de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:09:21 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	**67.045.156,99**	**81.268.409,36**	**72.540.660,20**	**74.449.679,56**	**76.406.306,12**	**78.416.476,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**4.595.805,39**	**5.789.028,11**	**3.470.640,00**	**3.563.117,83**	**3.655.427,81**	**3.752.250,54**
IMPOSTOS	4.401.078,81	5.479.253,41	3.314.130,00	3.402.491,62	3.490.577,13	3.583.064,28
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	771.279,94	772.536,47	455.000,00	468.166,50	479.079,26	492.364,03
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	771.279,94	772.536,47	455.000,00	468.166,50	479.079,26	492.364,03
IRRF - Trabalho Principal - Executivo	693.934,18	40.253,57	400.000,00	411.720,00	421.148,22	432.909,40
IRRF - Trabalho Principal - Legislativo	73.242,43	44.100,26	50.000,00	51.315,00	52.664,58	54.049,66
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	4.103,33	688.182,64	5.000,00	5.131,50	5.266,46	5.404,97
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.629.798,87	4.706.716,94	2.859.130,00	2.934.325,12	3.011.497,87	3.090.700,25
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	857.509,04	925.808,02	854.000,00	876.460,20	899.511,10	923.168,24
IPTU - Principal	614.319,14	621.815,80	630.000,00	646.569,00	663.573,76	681.025,75
IPTU- Muilta e Juros	6.115,27	3.752,01	4.000,00	4.105,20	4.213,17	4.323,98
IPTU - Dívida Ativa	163.568,54	205.818,34	160.000,00	164.208,00	168.526,67	172.958,92
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	73.506,09	94.421,87	60.000,00	61.578,00	63.197,50	64.859,59
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	240.705,86	509.094,21	200.130,00	205.393,42	210.795,27	216.339,18
ITBI - Principal	240.705,86	509.094,19	200.000,00	205.260,00	210.658,34	216.198,65
ITBI - Multas e Juros	0,00	0,02	100,00	102,63	105,33	108,10
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	30,00	30,79	31,60	32,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.531.583,97	3.271.814,71	1.805.000,00	1.852.471,50	1.901.191,50	1.951.192,83
ISS.-Principal	2.504.840,03	3.238.814,59	1.800.000,00	1.847.340,00	1.895.925,04	1.945.787,87
ISS - Multas e Juros	21.666,00	27.640,09	3.000,00	3.078,90	3.159,88	3.242,98
ISS - Dívida Ativa	3.262,88	3.394,10	1.000,00	1.026,30	1.053,29	1.080,99
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.815,06	1.965,93	1.000,00	1.026,30	1.053,29	1.080,99
TAXAS	194.726,58	309.774,70	156.510,00	160.626,21	164.850,68	169.186,26
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	189.016,86	297.996,95	150.410,00	154.365,78	158.425,60	162.592,20
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	155.641,89	249.276,96	150.300,00	154.252,89	158.309,74	162.473,29
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	155.641,89	162.866,49	150.000,00	153.945,00	157.993,75	162.148,99
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	27.575,96	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	0,00	41.071,59	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	0,00	17.762,92	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa de Controle e Fsicalização Ambiental - Princi	33.374,97	48.719,99	110,00	112,89	115,86	118,91
Taxa Ambiental - Fundo Munic Rec. Hidric e Meio	33.374,97	48.719,99	10,00	10,26	10,53	10,81
Taxa Ambiental - Agricultura	0,00	0,00	100,00	102,63	105,33	108,10

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxas Pela Prestação de Serviços	5.709,72	11.777,75	6.100,00	6.260,43	6.425,08	6.594,06
Taxas pela Prestação de Serviços	5.709,72	4.377,76	6.100,00	6.260,43	6.425,08	6.594,06
Taxas pela Prestação de Serviços	5.709,72	4.377,66	6.000,00	6.157,80	6.319,75	6.485,96
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	5.709,72	4.377,66	6.000,00	6.157,80	6.319,75	6.485,96
Tx Prest. Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,10	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	7.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
FIA - Principal	0,00	7.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**1.853.131,44**	**3.325.283,09**	**2.861.500,00**	**2.936.757,45**	**3.013.994,17**	**3.093.262,22**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.574.903,14	1.161.500,00	1.192.047,45	1.223.398,30	1.255.573,68
Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	0,00	1.574.903,14	1.161.500,00	1.192.047,45	1.223.398,30	1.255.573,68
Contrib. Patronal do Serv.Ativo P/o RPPS	0,00	1.553.208,01	1.149.000,00	1.179.218,70	1.210.232,15	1.242.061,26
Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/o RPPS	0,00	1.553.208,01	1.149.000,00	1.179.218,70	1.210.232,15	1.242.061,26
Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	0,00	21.695,13	12.500,00	12.828,75	13.166,15	13.512,42
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	0,00	21.695,13	12.500,00	12.828,75	13.166,15	13.512,42
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
RECEITA PATRIMONIAL	**95.176,85**	**74.717,34**	**272.510,00**	**279.677,01**	**287.032,52**	**294.581,48**
VALORES MOBILIÁRIOS	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Juros e Corrreções Monetérias	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Remuneração de Depósitos Bancários	95.176,85	74.717,34	221.510,00	227.335,71	233.314,64	239.450,82
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	95.176,85	74.717,34	221.510,00	227.335,71	233.314,64	239.450,82
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	0,00	51.000,00	52.341,30	53.717,88	55.130,66
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	0,00	51.000,00	52.341,30	53.717,88	55.130,66
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**3.233.767,89**	**3.918.380,00**	**4.021.433,39**	**4.127.197,08**	**4.235.742,37**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	3.200.450,77	3.650.200,00	3.746.200,26	3.844.725,32	3.945.841,60
Serv. Capac. Adução, Trat, Dist. de Água	0,00	2.483.877,27	2.580.800,00	2.648.675,04	2.718.335,19	2.789.827,41
Serv. Coleta e Tratamento de Esgoto	0,00	667.074,02	952.800,00	977.858,64	1.003.576,32	1.029.970,38
Serviços de Religamento de Água	0,00	49.499,48	116.600,00	119.666,58	122.813,81	126.043,81
Outros Serviços - Principal	0,00	9.061,36	34.980,00	35.899,97	36.844,14	37.813,14
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	24.255,76	233.200,00	239.333,16	245.627,62	252.087,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**67.361.696,70**	**75.489.284,52**	**68.137.474,80**	**69.929.490,39**	**71.768.635,99**	**73.656.151,13**
Transferências da União e suas Entidades	36.206.883,82	45.896.457,77	35.735.263,80	36.675.101,24	37.639.656,41	38.629.579,38

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transf. da União e suas Entidades	36.206.883,82	45.896.457,77	35.735.263,80	36.675.101,24	37.639.656,41	38.629.579,38
Participação na Receita da União	21.285.856,45	20.646.619,13	22.400.212,00	22.989.337,58	23.593.957,16	24.214.478,24
Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal	19.551.409,23	18.926.360,91	20.720.212,00	21.265.153,58	21.824.427,12	22.398.409,55
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	862.839,85	838.492,39	800.000,00	821.040,00	842.633,35	864.794,61
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	830.961,94	840.280,06	800.000,00	821.040,00	842.633,35	864.794,61
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	40.645,43	41.485,77	80.000,00	82.104,00	84.263,34	86.479,47
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.720.507,26	2.300.333,06	3.005.000,00	3.084.031,50	3.165.141,53	3.248.384,75
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	27.800,04	193.116,49	5.000,00	5.131,50	5.266,46	5.404,97
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	2.692.707,22	2.107.216,57	3.000.000,00	3.078.900,00	3.159.875,07	3.242.979,78
Transferências de Recursos do SUS	9.067.228,78	15.708.327,46	7.172.300,00	7.360.931,49	7.554.523,99	7.753.207,97
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	0,00	0,00	2.000.000,00	2.052.600,00	2.106.583,38	2.161.986,52
Transf SUS - Atenção Média e Alta Compl Ambulato	3.140.955,91	2.942.778,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf SUS - Vigilância em Saúde	191.158,70	168.367,87	200.000,00	205.260,00	210.658,34	216.198,65
Transf. SUS - Assist. Farmacêutica Pricipal.	182.959,91	174.725,36	170.000,00	174.471,00	179.059,59	183.768,86
Transf. SUS - Atenção Básica - Principal.	5.552.154,26	7.937.979,20	4.802.100,00	4.928.395,23	5.058.012,02	5.191.037,74
Transf. União Atenção Básica - COVID	0,00	4.484.476,83	200,00	205,26	210,66	216,20
Transferências de Receitas do FNAS	1.005.616,98	1.194.291,96	840.518,95	862.624,60	885.311,63	908.595,33
Transf. Rec. -FNAS - Principal	1.005.616,98	1.194.291,96	840.518,95	862.624,60	885.311,63	908.595,33
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.062.985,50	934.833,64	1.213.300,00	1.245.209,79	1.277.958,81	1.311.569,12
Transferências do Salário-Educação-Principal	587.312,31	436.230,45	650.100,00	667.197,63	684.744,93	702.753,72
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	9.300,00	5.820,00	15.200,00	15.599,76	16.010,03	16.431,09
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	217.404,43	255.908,40	300.000,00	307.890,00	315.987,51	324.297,98
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	248.968,76	236.874,79	248.000,00	254.522,40	261.216,34	268.086,33
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	120.000,00	123.156,00	126.395,00	129.719,19
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	120.000,00	123.156,00	126.395,00	129.719,19
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	1.064.688,85	5.112.052,52	983.932,85	1.009.810,28	1.036.368,29	1.063.624,78
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	22.346.580,20	20.840.597,63	21.902.211,00	22.478.239,15	23.069.416,83	23.676.142,50
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	22.346.580,20	20.840.597,63	21.902.211,00	22.478.239,15	23.069.416,83	23.676.142,50
Participação na Receita dos Estados	19.296.042,18	17.536.125,65	18.490.000,00	18.976.287,00	19.475.363,35	19.987.565,41
Cota-Parte do ICMS - Principal	15.508.629,34	15.269.634,54	14.000.000,00	14.368.200,00	14.746.083,66	15.133.905,66
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.501.848,06	1.578.987,04	1.800.000,00	1.847.340,00	1.895.925,04	1.945.787,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	280.179,34	275.540,04	310.000,00	318.153,00	326.520,42	335.107,91
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	38.748,61	31.698,59	80.000,00	82.104,00	84.263,34	86.479,47

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	1.966.636,83	380.265,44	2.300.000,00	2.360.490,00	2.422.570,89	2.486.284,50
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	95.791,50	241.535,50	100.600,00	103.245,78	105.961,14	108.747,92
Transferencias de Estados Dest. Assistência Social	610.511,00	893.011,00	811.411,00	832.751,11	854.652,46	877.129,82
Transferencias de Estados Dest. Assir Social - P	610.511,00	893.011,00	811.411,00	832.751,11	854.652,46	877.129,82
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.344.235,52	2.169.925,48	2.500.200,00	2.565.955,26	2.633.439,88	2.702.699,35
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**518.265,37**	**522.767,34**	**1.142.155,40**	**1.172.194,09**	**1.203.022,80**	**1.234.662,31**
Multas Previstas em Legislação Específica	22.440,79	44.651,96	29.490,00	30.265,59	31.061,58	31.878,50
Multas Previstas em Legislação Específica-Multas	4.530,45	40.238,78	18.490,00	18.976,29	19.475,37	19.987,57
Multas Previst Leg. Específica-Div. Ativa-Multa	17.910,34	4.413,18	11.000,00	11.289,30	11.586,21	11.890,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	297.503,42	318.675,09	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
Restituições	0,00	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições-Específicas para Estados/DF/Munícipios	297.503,42	318.559,65	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
Outras Restituições Específicas Estados/DF/Munic	297.503,42	318.559,65	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.321,16	159.440,29	1.059.245,40	1.087.103,55	1.115.694,37	1.145.037,14
Comp.Financ entre RGPS e RPPS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	102.630,00	105.329,17	108.099,33
Outras Receitas	198.321,16	159.440,29	959.245,40	984.473,55	1.010.365,20	1.036.937,81
Outras.Receitas Primárias - Principal	155.179,81	83.745,36	909.145,40	933.055,92	957.595,29	982.780,05
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	3,86	100,00	102,63	105,33	108,10
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	43.141,35	12.107,74	50.000,00	51.315,00	52.664,58	54.049,66
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	63.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.061.914,89**	**1.336.221,65**	**919.390,00**	**943.569,96**	**968.385,86**	**993.854,41**
ALIENAÇÃO DE BENS	**269.360,00**	**341.810,00**	**58.000,00**	**59.525,40**	**61.090,92**	**62.697,61**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.792.554,89**	**994.411,65**	**861.390,00**	**884.044,56**	**907.294,94**	**931.156,80**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	680.133,62	656.689,57	861.190,00	883.839,30	907.084,28	930.940,60
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	680.133,62	65.382,00	860.990,00	883.634,04	906.873,62	930.724,40
Transf de Recursos SUS - Atenção Básica Princip	73.480,00	65.382,00	860.990,00	883.634,04	906.873,62	930.724,40
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	606.653,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Transferências da União - Principal	0,00	591.307,57	200,00	205,26	210,66	216,20
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	1.112.421,27	337.722,08	200,00	205,26	210,66	216,20
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.112.421,27	337.722,08	200,00	205,26	210,66	216,20
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	475.311,61	263.313,80	200,00	205,26	210,66	216,20
Outras Transferências dos Estados - Principal	637.109,66	74.408,28	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.131.356,34**	**2.539.949,80**	**2.606.750,48**	**2.675.308,02**	**2.745.668,62**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.131.356,34**	**2.539.949,80**	**2.606.750,48**	**2.675.308,02**	**2.745.668,62**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-7.378.918,76**	**-7.166.438,93**	**-7.262.000,00**	**-7.452.990,60**	**-7.649.004,25**	**-7.850.173,08**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-3.918.410,58	-3.734.898,97	-4.040.000,00	-4.146.252,00	-4.255.298,43	-4.367.212,79
Dedução da Participação na Receita da União	-3.918.410,58	-3.734.898,97	-4.016.000,00	-4.121.620,80	-4.230.019,43	-4.341.268,95
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-3.910.281,59	-3.726.601,99	-4.000.000,00	-4.105.200,00	-4.213.166,76	-4.323.973,05
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-8.128,99	-8.296,98	-16.000,00	-16.420,80	-16.852,67	-17.295,90
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	-24.000,00	-24.631,20	-25.279,00	-25.943,84
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução das Transferências dos Estados	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-3.104.542,70	-3.060.314,40	-2.800.000,00	-2.873.640,00	-2.949.216,73	-3.026.781,13
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-299.713,49	-316.117,45	-360.000,00	-369.468,00	-379.185,01	-389.157,58
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-56.251,99	-55.108,11	-62.000,00	-63.630,60	-65.304,08	-67.021,58
Total	**69.107.071,88**	**84.735.987,35**	**76.000.000,00**	**78.000.000,00**	**80.050.000,00**	**82.156.000,00**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:10:28 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.222.226,82**	**71.043.971,39**	**72.911.027,83**	**74.829.272,87**
Pessoal e Encargos Sociais	**30.543.968,62**	**44.212.236,04**	**42.134.880,44**	**43.244.227,80**	**44.380.150,97**	**45.548.033,95**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	13.597,52	22.536,08	66.574,08	68.324,98	70.121,93	71.966,14
Aplicações Diretas	28.262.909,17	41.879.236,61	39.408.983,36	40.446.639,63	41.508.986,23	42.601.357,57
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.267.461,93	2.310.463,35	2.659.323,00	2.729.263,19	2.801.042,81	2.874.710,24
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**1.002,00**	**1.028,35**	**1.055,40**	**1.083,16**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.002,00	1.028,35	1.055,40	1.083,16
Outras Despesas Correntes	**25.846.983,12**	**31.011.610,60**	**27.086.344,38**	**27.798.715,24**	**28.529.821,46**	**29.280.155,76**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	6.235.645,88	8.606.886,49	4.889.107,54	5.017.691,07	5.149.656,35	5.285.092,31
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	19.611.337,24	22.228.908,54	22.062.236,84	22.642.473,67	23.237.970,73	23.849.129,36
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	175.815,57	135.000,00	138.550,50	142.194,38	145.934,09
DESPESA DE CAPITAL (II)	**4.728.274,17**	**5.206.015,78**	**5.179.640,33**	**5.315.864,87**	**5.455.672,12**	**5.599.156,29**
Investimentos	**4.345.854,05**	**4.842.017,17**	**3.579.640,33**	**3.673.784,87**	**3.770.405,42**	**3.869.567,08**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.669,74	731,38	743,38	762,93	783,00	803,59
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.344.184,31	4.841.285,79	3.578.896,95	3.673.021,94	3.769.622,42	3.868.763,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**382.420,12**	**363.998,61**	**1.600.000,00**	**1.642.080,00**	**1.685.266,70**	**1.729.589,21**
Aplicações Diretas	382.420,12	363.998,61	1.600.000,00	1.642.080,00	1.685.266,70	1.729.589,21
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.598.132,85**	**1.640.163,74**	**1.683.300,05**	**1.727.570,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	**61.119.225,91**	**80.429.862,42**	**76.000.000,00**	**78.000.000,00**	**80.050.000,00**	**82.156.000,00**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:10:45 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**67.045.156,99**	**83.399.765,70**	**75.080.610,00**	**77.056.430,04**	**79.081.614,14**	**81.162.145,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.595.805,39	5.789.028,11	3.470.640,00	3.563.117,83	3.655.427,81	3.752.250,54
Contribuições	1.853.131,44	3.325.283,09	2.861.500,00	2.936.757,45	3.013.994,17	3.093.262,22
Receita Patrimonial	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Aplicações Financeiras (II)	95.176,85	74.717,34	221.510,00	233.028,52	245.146,00	257.893,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	51.000,00	46.648,49	41.886,52	36.687,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.233.767,89	3.918.380,00	4.021.433,39	4.127.197,08	4.235.742,37
Transferências Correntes	59.982.777,94	68.322.845,59	60.875.474,80	62.476.499,79	64.119.631,74	65.805.978,05
Outras Receitas Correntes	518.265,37	522.767,34	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	63.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	518.265,37	459.184,01	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**66.949.980,14**	**83.261.465,03**	**74.859.100,00**	**76.823.401,52**	**78.836.468,14**	**80.904.252,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**2.061.914,89**	**1.336.221,65**	**919.390,00**	**943.569,96**	**968.385,86**	**993.854,41**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alienação de Bens Móveis (VII)	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.792.554,89	994.411,65	861.390,00	884.044,56	907.294,94	931.156,80
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**1.792.554,89**	**994.411,65**	**861.390,00**	**884.044,56**	**907.294,94**	**931.156,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**68.742.535,03**	**84.255.876,68**	**75.720.490,00**	**77.707.446,08**	**79.743.763,08**	**81.835.408,80**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.222.226,82**	**71.043.971,39**	**72.911.027,83**	**74.829.272,87**
Pessoal e Encargos Sociais	30.543.968,62	44.212.236,04	42.134.880,44	43.244.227,80	44.380.150,97	45.548.033,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.002,00	1.028,35	1.055,40	1.083,16
Outras Despesas Correntes	25.846.983,12	31.011.610,60	27.086.344,38	27.798.715,24	28.529.821,46	29.280.155,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.221.224,82**	**71.042.943,04**	**72.909.972,43**	**74.828.189,71**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.728.274,17**	**5.206.015,78**	**5.179.640,33**	**5.315.864,87**	**5.455.672,12**	**5.599.156,29**
Investimentos	4.345.854,05	4.842.017,17	3.579.640,33	3.673.784,87	3.770.405,42	3.869.567,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.420,12	363.998,61	1.600.000,00	1.642.080,00	1.685.266,70	1.729.589,21
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**4.345.854,05**	**4.842.017,17**	**3.579.640,33**	**3.673.784,87**	**3.770.405,42**	**3.869.567,08**
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	1.598.132,85	1.640.163,74	1.683.300,05	1.727.570,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.736.805,79**	**80.065.863,81**	**74.398.998,00**	**76.356.891,65**	**78.363.677,90**	**80.425.327,63**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**8.005.729,24**	**4.190.012,87**	**1.321.492,00**	**1.350.554,43**	**1.380.085,18**	**1.410.081,17**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.253.675,55	28.261.292,78	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	878.115,75	1.097.468,28	1.126.331,70	1.155.954,22	1.186.355,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.157.045,17	3.328.799,48	6.113.868,83	6.274.663,58	6.439.687,23	6.609.051,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	3.781.554,34	2.450.683,73	5.016.400,55	5.148.331,88	5.283.733,01	5.422.695,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.253.675,55	27.383.177,03	-887.569,74	-910.912,83	-934.869,83	-959.456,90

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	25.155.027,70	-25.129.501,48	28.270.746,77	23.343,09	23.957,00	24.587,07

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R$27.408.703,25)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-131.931,33
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-910.912,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-755.638,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-755.638,41

Mimoso do Sul - ES; 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709 Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709 Dados: 2021.09.20 15:11:04 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**27.656.835,88**	**2.253.675,55**	**28.261.292,78**	**209.898,54**	**215.418,87**	**221.084,39**	**226.898,91**
Dívida Mobiliária	209.898,54	209.898,54	209.898,54	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
Outras Dívidas	27.446.937,34	2.043.777,01	28.051.394,24	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**248.132,63**	**0,00**	**878.115,75**	**1.097.468,28**	**1.126.331,70**	**1.155.954,22**	**1.186.355,81**
Ativo Disponível	2.702.763,58	3.157.045,17	3.328.799,48	6.113.868,83	6.274.663,58	6.439.687,23	6.609.051,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.454.630,95	3.781.554,34	2.450.683,73	5.016.400,55	5.148.331,88	5.283.733,01	5.422.695,19
Dívida Consolidada Líquida	**27.408.703,25**	**2.253.675,55**	**27.383.177,03**	**-887.569,74**	**-910.912,83**	**-934.869,83**	**-959.456,90**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:11:22 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demosntrativo I – Metas Anuais
2022

(R$)

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	78.000.000,00	75.187.969,92	0,064	0,491	80.050.000,00	74.511.556,04	0,064	0,486	82.156.000,00	73.885.946,06	0,064	0,482
Receitas Primárias (I)	77.660.797,59	74.860.996,33	0,064	0,489	79.701.876,56	74.187.518,32	0,064	0,484	81.798.720,91	73.564.631,69	0,064	0,480
Despesa Total	78.000.000,00	75.187.969,92	0,064	0,491	80.050.000,00	74.511.556,04	0,064	0,486	82.156.000,00	73.885.946,06	0,064	0,482
Despesas Primárias (II)	74.716.727,91	72.023.065,27	0,061	0,471	76.680.377,85	71.375.068,97	0,061	0,466	78.697.756,79	70.775.819,33	0,062	0,461
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.944.069,68	2.837.931,06	0,002	0,019	3.021.498,71	2.812.449,35	0,002	0,018	3.100.964,12	2.788.812,35	0,002	0,018
Resultado Nominal	23.343,09	22.501,53	0,000	0,000	23.957,00	22.299,48	0,000	0,000	24.587,07	22.112,07	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	215.418,87	207.652,66	0,000	0,001	221.084,39	205.788,16	0,000	0,001	226.898,91	204.058,63	0,000	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-910.912,83	-878.072,90	-0,001	-0,006	-934.869,83	-870.188,70	-0,001	-0,006	-959.456,90	-862.875,27	-0,001	-0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	121.689.000.000,00	124.878.000.000,00	128.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	15.876.000.000,00	16.470.000.000,00	17.056.000.000,00

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demosntrativo I – Metas Anuais
2022

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:11:40 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	82.466.330,34	0,071	0,639	84.735.987,35	0,073	0,577	2.269.657,01	2,75
Receitas Primárias (I)	81.268.409,36	0,070	0,630	84.255.876,68	0,073	0,574	2.987.467,32	3,67
Despesa Total	77.755.400,46	0,067	0,602	80.429.862,42	0,069	0,547	2.674.461,96	3,43
Despesas Primárias (II)	72.913.383,29	0,063	0,565	80.065.863,81	0,069	0,545	7.152.480,52	9,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.355.026,07	0,007	0,065	4.190.012,87	0,004	0,029	-4.165.013,20	-49,85
Resultado Nominal	4.126.906,92	0,004	0,032	-	-	-0,171	-29.256.408,40	-708,91
Dívida Pública Consolidada	28.261.292,78	0,024	0,219	28.261.292,78	0,024	0,192	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	24.089.725,75	0,021	0,187	27.383.177,03	0,024	0,186	3.293.451,28	13,67

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	115.905.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	115.905.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	12.908.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	14.691.000.000,00

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:11:59 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	69.107.071,88	84.735.987,35	22,6	76.000.000,00	-10,3	78.000.000,00	2,6	80.050.000,00	2,6	82.156.000,00	2,6
Receitas Primárias (I)	68.742.535,03	84.255.876,68	22,6	75.720.490,00	-10,1	77.707.446,08	2,6	79.743.763,08	2,6	81.835.408,80	2,6
Despesa Total	61.119.225,91	80.429.862,42	31,6	74.401.867,15	-7,5	76.359.836,26	2,6	78.366.699,95	2,6	80.428.429,16	2,6
Despesas Primárias (II)	60.736.805,79	80.065.863,81	31,8	72.800.865,15	-9,1	74.716.727,91	2,6	76.680.377,85	2,6	78.697.756,79	2,6
Resultado Primario (III)=(I - II)	8.005.729,24	4.190.012,87	-47,7	2.919.624,85	-30,3	2.990.718,17	2,4	3.063.385,23	2,4	3.137.652,01	2,4
Resultado Nominal	25.155.027,70	-25.129.501,48	-199,9	28.270.746,77	-212,5	23.343,09	-99,9	23.957,00	2,6	24.587,07	2,6
Dívida Pública Consolidada	2.253.675,55	28.261.292,78	1154,0	209.898,54	-99,3	215.418,87	2,6	221.084,39	2,6	226.898,91	2,6
Dívida Consolidada Líquida	2.253.675,55	27.383.177,03	1115,0	-887.569,74	-103,2	-910.912,83	2,6	-934.869,83	2,6	-959.456,90	2,6

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	74.680.557,23	87.786.482,89	17,6	76.000.000,00	-13,4	75.187.969,92	-1,1	74.511.556,04	-0,9	73.885.946,06	-0,8
Receitas Primárias (I)	74.286.620,48	87.289.088,24	17,5	75.720.490,00	-13,3	74.905.963,06	-1,1	74.226.506,83	-0,9	73.597.626,47	-0,8
Despesa Total	66.048.491,48	83.325.337,47	26,2	74.401.867,15	-10,7	73.606.936,82	-1,1	72.944.718,99	-0,9	72.332.277,36	-0,8
Despesas Primárias (II)	65.635.229,18	82.948.234,91	26,4	72.800.865,15	-12,2	72.023.065,27	-1,1	71.375.068,97	-0,9	70.775.819,33	-0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.651.391,30	4.340.853,33	-49,8	2.919.624,85	-32,7	2.882.897,79	-1,3	2.851.437,85	-1,1	2.821.807,14	-1,0
Resultado Nominal	27.183.780,68	-26.034.163,53	-195,8	28.270.746,77	-208,6	22.501,53	-99,9	22.299,48	-0,9	22.112,07	-0,8
Dívida Pública Consolidada	2.435.434,48	29.278.699,32	1102,2	209.898,54	-99,3	207.652,66	-1,1	205.788,16	-0,9	204.058,63	-0,8
Dívida Consolidada Líquida	2.435.434,48	28.368.971,40	1064,8	-887.569,74	-103,1	-878.072,90	-1,1	-870.188,70	-0,9	-862.875,27	-0,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,08065	Valor Corrente x 1,03600	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:12:18 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.565.330,37	100,00	15.459.927,98	100,00	9.346.265,81	100,00
TOTAL	21.565.330,37	100,00	15.459.927,98	100,00	9.346.265,81	100,00

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709 Dados: 2021.09.20 15:12:36 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	341.810,00	269.360,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**341.810,00**	**269.360,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.842.017,17	4.345.854,05	2.176.270,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	363.998,61	382.420,12	1.201.273,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.206.015,78**	**4.728.274,17**	**3.377.544,30**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-12.700.664,25	**-7.836.458,47**	**-3.377.544,30**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2021.09.20 15:13:03 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2021**	**Providência**	**2021**
6 Outros Passivos Contigentes	**300.000,00**		**300.000,00**
Calamidade Pública	300.000,00	Credito Adicional	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709 Dados: 2021.09.20 15:13:23 -03'00'

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= Lei Nº. 2.667/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.667/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA
Em: 20/09/2021
Peter Nogueira da Costa

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Orçamento do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção II
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção III
Metas Anuais

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou

eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção IV
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção V
Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção VI
Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VIII
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção IX

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção X

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Seção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário e Nominal

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverão obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mas Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somadas as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286/2019.

Seção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º e 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e

Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas atuantes nas áreas de educação, assistência, saúde, recreação, cultura, esportes, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70,

parágrafo único da Constituição Federal), observando, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa Municipal.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, desde que dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Portaria do Prefeito

Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único, da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens e abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 15 de setembro de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
6 Outros Passivos Contigentes	300.000,00		300.000,00
Calamidade Pública	300.000,00	Credito Adicional	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	67.045.156,99	81.268.409,36	72.540.660,20	74.449.679,56	76.406.306,12	78.416.476,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.595.805,39	5.789.028,11	3.470.640,00	3.563.117,83	3.655.427,81	3.752.250,54
IMPOSTOS	4.401.078,81	5.479.253,41	3.314.130,00	3.402.491,62	3.490.577,13	3.583.064,28
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	771.279,94	772.536,47	455.000,00	468.166,50	479.079,26	492.364,03
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	771.279,94	772.536,47	455.000,00	468.166,50	479.079,26	492.364,03
IRRF - Trabalho Principal - Executivo	693.934,18	40.253,57	400.000,00	411.720,00	421.148,22	432.909,40
IRRF - Trabalho Principal - Legislativo	73.242,43	44.100,26	50.000,00	51.315,00	52.664,58	54.049,66
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	4.103,33	688.182,64	5.000,00	5.131,50	5.266,46	5.404,97
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.629.798,87	4.706.716,94	2.859.130,00	2.934.325,12	3.011.497,87	3.090.700,25
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	857.509,04	925.808,02	854.000,00	876.460,20	899.511,10	923.168,24
IPTU - Principal	614.319,14	621.815,80	630.000,00	646.569,00	663.573,76	681.025,75
IPTU- Muilta e Juros	6.115,27	3.752,01	4.000,00	4.105,20	4.213,17	4.323,98
IPTU - Dívida Ativa	163.568,54	205.818,34	160.000,00	164.208,00	168.526,67	172.958,92
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	73.506,09	94.421,87	60.000,00	61.578,00	63.197,50	64.859,59
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	240.705,86	509.094,21	200.130,00	205.393,42	210.795,27	216.339,18
ITBI - Principal	240.705,86	509.094,19	200.000,00	205.260,00	210.658,34	216.198,65
ITBI - Multas e Juros	0,00	0,02	100,00	102,63	105,33	108,10
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	30,00	30,79	31,60	32,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.531.583,97	3.271.814,71	1.805.000,00	1.852.471,50	1.901.191,50	1.951.192,83
ISS.-Principal	2.504.840,03	3.238.814,59	1.800.000,00	1.847.340,00	1.895.925,04	1.945.787,87
ISS - Multas e Juros	21.666,00	27.640,09	3.000,00	3.078,90	3.159,88	3.242,98
ISS - Dívida Ativa	3.262,88	3.394,10	1.000,00	1.026,30	1.053,29	1.080,99
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.815,06	1.965,93	1.000,00	1.026,30	1.053,29	1.080,99
TAXAS	194.726,58	309.774,70	156.510,00	160.626,21	164.850,68	169.186,26
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	189.016,86	297.996,95	150.410,00	154.365,78	158.425,60	162.592,20
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	155.641,89	249.276,96	150.300,00	154.252,89	158.309,74	162.473,29
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	155.641,89	162.866,49	150.000,00	153.945,00	157.993,75	162.148,99
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	27.575,96	100,00	102,63	105,33	108,10



Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	0,00	41.071,59	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	0,00	17.762,92	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa de Controle e Fsicalização Ambiental - Princi	33.374,97	48.719,99	110,00	112,89	115,86	118,91
Taxa Ambiental - Fundo Munic Rec. Hidric e Meio	33.374,97	48.719,99	10,00	10,26	10,53	10,81
Taxa Ambiental - Agricultura	0,00	0,00	100,00	102,63	105,33	108,10

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxas Pela Prestação de Serviços	5.709,72	11.777,75	6.100,00	6.260,43	6.425,08	6.594,06
Taxas pela Prestação de Serviços	5.709,72	4.377,76	6.100,00	6.260,43	6.425,08	6.594,06
Taxas pela Prestação de Serviços	5.709,72	4.377,66	6.000,00	6.157,80	6.319,75	6.485,96
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	5.709,72	4.377,66	6.000,00	6.157,80	6.319,75	6.485,96
Tx Prest. Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,10	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	7.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
FIA - Principal	0,00	7.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.853.131,44	3.325.283,09	2.861.500,00	2.936.757,45	3.013.994,17	3.093.262,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.574.903,14	1.161.500,00	1.192.047,45	1.223.398,30	1.255.573,68
Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	0,00	1.574.903,14	1.161.500,00	1.192.047,45	1.223.398,30	1.255.573,68
Contrib. Patronal do Serv.Ativo P/o RPPS	0,00	1.553.208,01	1.149.000,00	1.179.218,70	1.210.232,15	1.242.061,26
Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/o RPPS	0,00	1.553.208,01	1.149.000,00	1.179.218,70	1.210.232,15	1.242.061,26
Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	0,00	21.695,13	12.500,00	12.828,75	13.166,15	13.512,42
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	0,00	21.695,13	12.500,00	12.828,75	13.166,15	13.512,42
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
RECEITA PATRIMONIAL	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
VALORES MOBILIÁRIOS	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Juros e Corrreções Monetérias	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Remuneração de Depósitos Bancários	95.176,85	74.717,34	221.510,00	227.335,71	233.314,64	239.450,82
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	95.176,85	74.717,34	221.510,00	227.335,71	233.314,64	239.450,82
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	0,00	51.000,00	52.341,30	53.717,88	55.130,66

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	0,00	51.000,00	52.341,30	53.717,88	55.130,66
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	3.233.767,89	3.918.380,00	4.021.433,39	4.127.197,08	4.235.742,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	3.200.450,77	3.650.200,00	3.746.200,26	3.844.725,32	3.945.841,60
Serv. Capac. Adução, Trat, Dist. de Água	0,00	2.483.877,27	2.580.800,00	2.648.675,04	2.718.335,19	2.789.827,41
Serv. Coleta e Tratamento de Esgoto	0,00	667.074,02	952.800,00	977.858,64	1.003.576,32	1.029.970,38
Serviços de Religamento de Água	0,00	49.499,48	116.600,00	119.666,58	122.813,81	126.043,81
Outros Serviços - Principal	0,00	9.061,36	34.980,00	35.899,97	36.844,14	37.813,14
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	24.255,76	233.200,00	239.333,16	245.627,62	252.087,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.361.696,70	75.489.284,52	68.137.474,80	69.929.490,39	71.768.635,99	73.656.151,13
Transferências da União e suas Entidades	36.206.883,82	45.896.457,77	35.735.263,80	36.675.101,24	37.639.656,41	38.629.579,38

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transf. da União e suas Entidades	36.206.883,82	45.896.457,77	35.735.263,80	36.675.101,24	37.639.656,41	38.629.579,38
Participação na Receita da União	21.285.856,45	20.646.619,13	22.400.212,00	22.989.337,58	23.593.957,16	24.214.478,24
Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal	19.551.409,23	18.926.360,91	20.720.212,00	21.265.153,58	21.824.427,12	22.398.409,55
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	862.839,85	838.492,39	800.000,00	821.040,00	842.633,35	864.794,61
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	830.961,94	840.280,06	800.000,00	821.040,00	842.633,35	864.794,61
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	40.645,43	41.485,77	80.000,00	82.104,00	84.263,34	86.479,47
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.720.507,26	2.300.333,06	3.005.000,00	3.084.031,50	3.165.141,53	3.248.384,75
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	27.800,04	193.116,49	5.000,00	5.131,50	5.266,46	5.404,97
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	2.692.707,22	2.107.216,57	3.000.000,00	3.078.900,00	3.159.875,07	3.242.979,78
Transferências de Recursos do SUS	9.067.228,78	15.708.327,46	7.172.300,00	7.360.931,49	7.554.523,99	7.753.207,97
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	0,00	0,00	2.000.000,00	2.052.600,00	2.106.583,38	2.161.986,52
Transf SUS - Atenção Média e Alta Compl Ambulato	3.140.955,91	2.942.778,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf SUS - Vigilância em Saúde	191.158,70	168.367,87	200.000,00	205.260,00	210.658,34	216.198,65
Transf. SUS - Assist. Farmacêutica Pricipal.	182.959,91	174.725,36	170.000,00	174.471,00	179.059,59	183.768,86
Transf. SUS - Atenção Básica - Principal.	5.552.154,26	7.937.979,20	4.802.100,00	4.928.395,23	5.058.012,02	5.191.037,74
Transf. União Atenção Básica - COVID	0,00	4.484.476,83	200,00	205,26	210,66	216,20
Transferências de Receitas do FNAS	1.005.616,98	1.194.291,96	840.518,95	862.624,60	885.311,63	908.595,33
Transf. Rec. -FNAS - Principal	1.005.616,98	1.194.291,96	840.518,95	862.624,60	885.311,63	908.595,33

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.062.985,50	934.833,64	1.213.300,00	1.245.209,79	1.277.958,81	1.311.569,12
Transferências do Salário-Educação-Principal	587.312,31	436.230,45	650.100,00	667.197,63	684.744,93	702.753,72
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	9.300,00	5.820,00	15.200,00	15.599,76	16.010,03	16.431,09
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	217.404,43	255.908,40	300.000,00	307.890,00	315.987,51	324.297,98
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	248.968,76	236.874,79	248.000,00	254.522,40	261.216,34	268.086,33
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	120.000,00	123.156,00	126.395,00	129.719,19
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	120.000,00	123.156,00	126.395,00	129.719,19
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	1.064.688,85	5.112.052,52	983.932,85	1.009.810,28	1.036.368,29	1.063.624,78
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	22.346.580,20	20.840.597,63	21.902.211,00	22.478.239,15	23.069.416,83	23.676.142,50
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	22.346.580,20	20.840.597,63	21.902.211,00	22.478.239,15	23.069.416,83	23.676.142,50
Participação na Receita dos Estados	19.296.042,18	17.536.125,65	18.490.000,00	18.976.287,00	19.475.363,35	19.987.565,41
Cota-Parte do ICMS - Principal	15.508.629,34	15.269.634,54	14.000.000,00	14.368.200,00	14.746.083,66	15.133.905,66
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.501.848,06	1.578.987,04	1.800.000,00	1.847.340,00	1.895.925,04	1.945.787,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	280.179,34	275.540,04	310.000,00	318.153,00	326.520,42	335.107,91
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	38.748,61	31.698,59	80.000,00	82.104,00	84.263,34	86.479,47

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	1.966.636,83	380.265,44	2.300.000,00	2.360.490,00	2.422.570,89	2.486.284,50
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	95.791,50	241.535,50	100.600,00	103.245,78	105.961,14	108.747,92
Transferencias de Estados Dest. Assistência Social	610.511,00	893.011,00	811.411,00	832.751,11	854.652,46	877.129,82
Transferencias de Estados Dest. Assir Social - P	610.511,00	893.011,00	811.411,00	832.751,11	854.652,46	877.129,82
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.344.235,52	2.169.925,48	2.500.200,00	2.565.955,26	2.633.439,88	2.702.699,35
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	518.265,37	522.767,34	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
Multas Previstas em Legislação Específica	22.440,79	44.651,96	29.490,00	30.265,59	31.061,58	31.878,50
Multas Previstas em Legislação Específica-Multas	4.530,45	40.238,78	18.490,00	18.976,29	19.475,37	19.987,57
Multas Previst Leg. Específica-Div. Ativa-Multa	17.910,34	4.413,18	11.000,00	11.289,30	11.586,21	11.890,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	297.503,42	318.675,09	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67



Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

Restituições	0,00	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições-Específicas para Estados/DF/Munícipios	297.503,42	318.559,65	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
Outras Restituições Específicas Estados/DF/Munic	297.503,42	318.559,65	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.321,16	159.440,29	1.059.245,40	1.087.103,55	1.115.694,37	1.145.037,14
Comp.Financ entre RGPS e RPPS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	102.630,00	105.329,17	108.099,33
Outras Receitas	198.321,16	159.440,29	959.245,40	984.473,55	1.010.365,20	1.036.937,81
Outras.Receitas Primárias - Principal	155.179,81	83.745,36	909.145,40	933.055,92	957.595,29	982.780,05
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	3,86	100,00	102,63	105,33	108,10
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	43.141,35	12.107,74	50.000,00	51.315,00	52.664,58	54.049,66
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	63.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.061.914,89	1.336.221,65	919.390,00	943.569,96	968.385,86	993.854,41
ALIENAÇÃO DE BENS	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.792.554,89	994.411,65	861.390,00	884.044,56	907.294,94	931.156,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	680.133,62	656.689,57	861.190,00	883.839,30	907.084,28	930.940,60
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	680.133,62	65.382,00	860.990,00	883.634,04	906.873,62	930.724,40
Transf de Recursos SUS - Atenção Básica Princip	73.480,00	65.382,00	860.990,00	883.634,04	906.873,62	930.724,40
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	606.653,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Transferências da União - Principal	0,00	591.307,57	200,00	205,26	210,66	216,20
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	1.112.421,27	337.722,08	200,00	205,26	210,66	216,20
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.112.421,27	337.722,08	200,00	205,26	210,66	216,20
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	475.311,61	263.313,80	200,00	205,26	210,66	216,20
Outras Transferências dos Estados - Principal	637.109,66	74.408,28	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-7.378.918,76	-7.166.438,93	-7.262.000,00	-7.452.990,60	-7.649.004,25	-7.850.173,08
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-3.918.410,58	-3.734.898,97	-4.040.000,00	-4.146.252,00	-4.255.298,43	-4.367.212,79
Dedução da Participação na Receita da União	-3.918.410,58	-3.734.898,97	-4.016.000,00	-4.121.620,80	-4.230.019,43	-4.341.268,95
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-3.910.281,59	-3.726.601,99	-4.000.000,00	-4.105.200,00	-4.213.166,76	-4.323.973,05
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-8.128,99	-8.296,98	-16.000,00	-16.420,80	-16.852,67	-17.295,90
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	-24.000,00	-24.631,20	-25.279,00	-25.943,84
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução das Transferências dos Estados	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-3.104.542,70	-3.060.314,40	-2.800.000,00	-2.873.640,00	-2.949.216,73	-3.026.781,13
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-299.713,49	-316.117,45	-360.000,00	-369.468,00	-379.185,01	-389.157,58
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-56.251,99	-55.108,11	-62.000,00	-63.630,60	-65.304,08	-67.021,58
Total	69.107.071,88	84.735.987,35	76.000.000,00	78.000.000,00	80.050.000,00	82.156.000,00

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente da CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.222.226,82**	**71.043.971,39**	**72.911.027,83**	**74.829.272,87**
Pessoal e Encargos Sociais	**30.543.968,62**	**44.212.236,04**	**42.134.880,44**	**43.244.227,80**	**44.380.150,97**	**45.548.033,95**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	13.597,52	22.536,08	66.574,08	68.324,98	70.121,93	71.966,14
Aplicações Diretas	28.262.909,17	41.879.236,61	39.408.983,36	40.446.639,63	41.508.986,23	42.601.357,57
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.267.461,93	2.310.463,35	2.659.323,00	2.729.263,19	2.801.042,81	2.874.710,24
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**1.002,00**	**1.028,35**	**1.055,40**	**1.083,16**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.002,00	1.028,35	1.055,40	1.083,16
Outras Despesas Correntes	**25.846.983,12**	**31.011.610,60**	**27.086.344,38**	**27.798.715,24**	**28.529.821,46**	**29.280.155,76**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	6.235.645,88	8.606.886,49	4.889.107,54	5.017.691,07	5.149.656,35	5.285.092,31
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	19.611.337,24	22.228.908,54	22.062.236,84	22.642.473,67	23.237.970,73	23.849.129,36
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	175.815,57	135.000,00	138.550,50	142.194,38	145.934,09
DESPESA DE CAPITAL (II)	**4.728.274,17**	**5.206.015,78**	**5.179.640,33**	**5.315.864,87**	**5.455.672,12**	**5.599.156,29**
Investimentos	**4.345.854,05**	**4.842.017,17**	**3.579.640,33**	**3.673.784,87**	**3.770.405,42**	**3.869.567,08**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.669,74	731,38	743,38	762,93	783,00	803,59
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.344.184,31	4.841.285,79	3.578.896,95	3.673.021,94	3.769.622,42	3.868.763,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**382.420,12**	**363.998,61**	**1.600.000,00**	**1.642.080,00**	**1.685.266,70**	**1.729.589,21**
Aplicações Diretas	382.420,12	363.998,61	1.600.000,00	1.642.080,00	1.685.266,70	1.729.589,21
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.598.132,85**	**1.640.163,74**	**1.683.300,05**	**1.727.570,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	**61.119.225,91**	**80.429.862,42**	**76.000.000,00**	**78.000.000,00**	**80.050.000,00**	**82.156.000,00**

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembrol de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**67.045.156,99**	**83.399.765,70**	**75.080.610,00**	**77.056.430,04**	**79.081.614,14**	**81.162.145,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.595.805,39	5.789.028,11	3.470.640,00	3.563.117,83	3.655.427,81	3.752.250,54
Contribuições	1.853.131,44	3.325.283,09	2.861.500,00	2.936.757,45	3.013.994,17	3.093.262,22
Receita Patrimonial	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Aplicações Financeiras (II)	95.176,85	74.717,34	221.510,00	233.028,52	245.146,00	257.893,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	51.000,00	46.648,49	41.886,52	36.687,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.233.767,89	3.918.380,00	4.021.433,39	4.127.197,08	4.235.742,37
Transferências Correntes	59.982.777,94	68.322.845,59	60.875.474,80	62.476.499,79	64.119.631,74	65.805.978,05
Outras Receitas Correntes	518.265,37	522.767,34	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	63.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	518.265,37	459.184,01	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**66.949.980,14**	**83.261.465,03**	**74.859.100,00**	**76.823.401,52**	**78.836.468,14**	**80.904.252,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**2.061.914,89**	**1.336.221,65**	**919.390,00**	**943.569,96**	**968.385,86**	**993.854,41**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alienação de Bens Móveis (VII)	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.792.554,89	994.411,65	861.390,00	884.044,56	907.294,94	931.156,80
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	**1.792.554,89**	**994.411,65**	**861.390,00**	**884.044,56**	**907.294,94**	**931.156,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**68.742.535,03**	**84.255.876,68**	**75.720.490,00**	**77.707.446,08**	**79.743.763,08**	**81.835.408,80**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.222.226,82**	**71.043.971,39**	**72.911.027,83**	**74.829.272,87**
Pessoal e Encargos Sociais	30.543.968,62	44.212.236,04	42.134.880,44	43.244.227,80	44.380.150,97	45.548.033,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.002,00	1.028,35	1.055,40	1.083,16
Outras Despesas Correntes	25.846.983,12	31.011.610,60	27.086.344,38	27.798.715,24	28.529.821,46	29.280.155,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.221.224,82**	**71.042.943,04**	**72.909.972,43**	**74.828.189,71**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.728.274,17**	**5.206.015,78**	**5.179.640,33**	**5.315.864,87**	**5.455.672,12**	**5.599.156,29**
Investimentos	4.345.854,05	4.842.017,17	3.579.640,33	3.673.784,87	3.770.405,42	3.869.567,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.420,12	363.998,61	1.600.000,00	1.642.080,00	1.685.266,70	1.729.589,21
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**4.345.854,05**	**4.842.017,17**	**3.579.640,33**	**3.673.784,87**	**3.770.405,42**	**3.869.567,08**
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	1.598.132,85	1.640.163,74	1.683.300,05	1.727.570,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.736.805,79**	**80.065.863,81**	**74.398.998,00**	**76.356.891,65**	**78.363.677,90**	**80.425.327,63**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**8.005.729,24**	**4.190.012,87**	**1.321.492,00**	**1.350.554,43**	**1.380.085,18**	**1.410.081,17**

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.253.675,55	28.261.292,78	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	878.115,75	1.097.468,28	1.126.331,70	1.155.954,22	1.186.355,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.157.045,17	3.328.799,48	6.113.868,83	6.274.663,58	6.439.687,23	6.609.051,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	3.781.554,34	2.450.683,73	5.016.400,55	5.148.331,88	5.283.733,01	5.422.695,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.253.675,55	27.383.177,03	-887.569,74	-910.912,83	-934.869,83	-959.456,90

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	25.155.027,70	-25.129.501,48	28.270.746,77	23.343,09	23.957,00	24.587,07

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R$27.408.703,25)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-131.931,33
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-910.912,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-755.638,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-755.638,41

Mimoso do Sul - ES; 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS

ANUAIS V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.656.835,88	2.253.675,55	28.261.292,78	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
Dívida Mobiliária	209.898,54	209.898,54	209.898,54	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
Outras Dívidas	27.446.937,34	2.043.777,01	28.051.394,24	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	248.132,63	0,00	878.115,75	1.097.468,28	1.126.331,70	1.155.954,22	1.186.355,81
Ativo Disponível	2.702.763,58	3.157.045,17	3.328.799,48	6.113.868,83	6.274.663,58	6.439.687,23	6.609.051,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.454.630,95	3.781.554,34	2.450.683,73	5.016.400,55	5.148.331,88	5.283.733,01	5.422.695,19

Dívida Consolidada Líquida	27.408.703,25	2.253.675,55	27.383.177,03	-887.569,74	-910.912,83	-934.869,83	-959.456,90

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demosntrativo I – Metas Anuais
2022

(R$)

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	78.000.000,00	75.187.969,92	0,064	0,491	80.050.000,00	74.511.556,04	0,064	0,486	82.156.000,00	73.885.946,06	0,064	0,482
Receitas Primárias (I)	77.660.797,59	74.860.996,33	0,064	0,489	79.701.876,56	74.187.518,32	0,064	0,484	81.798.720,91	73.564.631,69	0,064	0,480
Despesa Total	78.000.000,00	75.187.969,92	0,064	0,491	80.050.000,00	74.511.556,04	0,064	0,486	82.156.000,00	73.885.946,06	0,064	0,482
Despesas Primárias (II)	74.716.727,91	72.023.065,27	0,061	0,471	76.680.377,85	71.375.068,97	0,061	0,466	78.697.756,79	70.775.819,33	0,062	0,461
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.944.069,68	2.837.931,06	0,002	0,019	3.021.498,71	2.812.449,35	0,002	0,018	3.100.964,12	2.788.812,35	0,002	0,018
Resultado Nominal	23.343,09	22.501,53	0,000	0,000	23.957,00	22.299,48	0,000	0,000	24.587,07	22.112,07	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	215.418,87	207.652,66	0,000	0,001	221.084,39	205.788,16	0,000	0,001	226.898,91	204.058,63	0,000	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-910.912,83	-878.072,90	-0,001	-0,006	-934.869,83	-870.188,70	-0,001	-0,006	-959.456,90	-862.875,27	-0,001	-0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	121.689.000.000,00	124.878.000.000,00	128.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	15.876.000.000,00	16.470.000.000,00	17.056.000.000,00

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demosntrativo I – Metas Anuais
2022

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	82.466.330,34	0,071	0,639	84.735.987,35	0,073	0,577	2.269.657,01	2,75
Receitas Primárias (I)	81.268.409,36	0,070	0,630	84.255.876,68	0,073	0,574	2.987.467,32	3,67
Despesa Total	77.755.400,46	0,067	0,602	80.429.862,42	0,069	0,547	2.674.461,96	3,43
Despesas Primárias (II)	72.913.383,29	0,063	0,565	80.065.863,81	0,069	0,545	7.152.480,52	9,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.355.026,07	0,007	0,065	4.190.012,87	0,004	0,029	-4.165.013,20	-49,85
Resultado Nominal	4.126.906,92	0,004	0,032	-	-	-0,171	-29.256.408,40	-708,91
Dívida Pública Consolidada	28.261.292,78	0,024	0,219	28.261.292,78	0,024	0,192	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	24.089.725,75	0,021	0,187	27.383.177,03	0,024	0,186	3.293.451,28	13,67

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	115.905.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	115.905.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	12.908.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	14.691.000.000,00

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	69.107.071,88	84.735.987,35	22,6	76.000.000,00	-10,3	78.000.000,00	2,6	80.050.000,00	2,6	82.156.000,00	2,6
Receitas Primárias (I)	68.742.535,03	84.255.876,68	22,6	75.720.490,00	-10,1	77.707.446,08	2,6	79.743.763,08	2,6	81.835.408,80	2,6
Despesa Total	61.119.225,91	80.429.862,42	31,6	74.401.867,15	-7,5	76.359.836,26	2,6	78.366.699,95	2,6	80.428.429,16	2,6
Despesas Primárias (II)	60.736.805,79	80.065.863,81	31,8	72.800.865,15	-9,1	74.716.727,91	2,6	76.680.377,85	2,6	78.697.756,79	2,6
Resultado Primario (III)=(I - II)	8.005.729,24	4.190.012,87	-47,7	2.919.624,85	-30,3	2.990.718,17	2,4	3.063.385,23	2,4	3.137.652,01	2,4
Resultado Nominal	25.155.027,70	-25.129.501,48	-199,9	28.270.746,77	-212,5	23.343,09	-99,9	23.957,00	2,6	24.587,07	2,6
Dívida Pública Consolidada	2.253.675,55	28.261.292,78	1154,0	209.898,54	-99,3	215.418,87	2,6	221.084,39	2,6	226.898,91	2,6
Dívida Consolidada Líquida	2.253.675,55	27.383.177,03	1115,0	-887.569,74	-103,2	-910.912,83	2,6	-934.869,83	2,6	-959.456,90	2,6

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	74.680.557,23	87.786.482,89	17,6	76.000.000,00	-13,4	75.187.969,92	-1,1	74.511.556,04	-0,9	73.885.946,06	-0,8
Receitas Primárias (I)	74.286.620,48	87.289.088,24	17,5	75.720.490,00	-13,3	74.905.963,06	-1,1	74.226.506,83	-0,9	73.597.626,47	-0,8
Despesa Total	66.048.491,48	83.325.337,47	26,2	74.401.867,15	-10,7	73.606.936,82	-1,1	72.944.718,99	-0,9	72.332.277,36	-0,8
Despesas Primárias (II)	65.635.229,18	82.948.234,91	26,4	72.800.865,15	-12,2	72.023.065,27	-1,1	71.375.068,97	-0,9	70.775.819,33	-0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.651.391,30	4.340.853,33	-49,8	2.919.624,85	-32,7	2.882.897,79	-1,3	2.851.437,85	-1,1	2.821.807,14	-1,0
Resultado Nominal	27.183.780,68	-26.034.163,53	-195,8	28.270.746,77	-208,6	22.501,53	-99,9	22.299,48	-0,9	22.112,07	-0,8
Dívida Pública Consolidada	2.435.434,48	29.278.699,32	1102,2	209.898,54	-99,3	207.652,66	-1,1	205.788,16	-0,9	204.058,63	-0,8
Dívida Consolidada Líquida	2.435.434,48	28.368.971,40	1064,8	-887.569,74	-103,1	-878.072,90	-1,1	-870.188,70	-0,9	-862.875,27	-0,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,08065	Valor Corrente x 1,03600	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.565.330,37	100,00	15.459.927,98	100,00	9.346.265,81	100,00
TOTAL	21.565.330,37	100,00	15.459.927,98	100,00	9.346.265,81	100,00

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral

Presidente da CMMS

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	341.810,00	269.360,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**341.810,00**	**269.360,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.842.017,17	4.345.854,05	2.176.270,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	363.998,61	382.420,12	1.201.273,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.206.015,78**	**4.728.274,17**	**3.377.544,30**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-12.700.664,25	**-7.836.458,47**	**-3.377.544,30**

Mimoso do Sul-ES, 15 de Setembro de 2021

Sebastião Renato Cabral
Presidente CMMS

lido em 08/09/2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 65 /2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento.

Seu conteúdo abrange as metas e prioridades da Administração Municipal; as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; as orientações para a elaboração do orçamento; as disposições sobre a alteração na legislação tributária, entre outros.

Como se vê, a lei de diretrizes orçamentárias torna-se instrumento da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais, em médio prazo, formuladas para a consecução dos objetivos da entidade municipal.

Compondo o presente Projeto de Lei, enviamos também os anexos que estabelecem regras de harmonização a serem observados de forma permanente pela Administração Pública, para a elaboração dos referidos anexos e dos relatórios, e define orientações metodológicas, consoantes os parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de

sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de abril de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 65 /2021 =

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Orçamento do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção II
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção III
Metas Anuais

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção IV
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção V
Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção VI
Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VIII
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção IX
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção X
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Seção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Seção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário e Nominal

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverão obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mas Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somadas as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286/2019.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º e 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais

autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas atuantes nas áreas de educação, assistência, saúde, recreação, cultura, esportes, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), observando, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa Municipal.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, desde que dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único, da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens e abonos, admitir pessoal

aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em

ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de abril de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
6 Outros Passivos Contigentes	300.000,00		300.000,00
Calamidade Pública	300.000,00	Credito Adicional	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	**67.045.156,99**	**81.268.409,36**	**72.540.660,20**	**74.449.679,56**	**76.406.306,12**	**78.416.476,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**4.595.805,39**	**5.789.028,11**	**3.470.640,00**	**3.563.117,83**	**3.655.427,81**	**3.752.250,54**
IMPOSTOS	4.401.078,81	5.479.253,41	3.314.130,00	3.402.491,62	3.490.577,13	3.583.064,28
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	771.279,94	772.536,47	455.000,00	468.166,50	479.079,26	492.364,03
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	771.279,94	772.536,47	455.000,00	468.166,50	479.079,26	492.364,03
IRRF - Trabalho Principal - Executivo	693.934,18	40.253,57	400.000,00	411.720,00	421.148,22	432.909,40
IRRF - Trabalho Principal - Legislativo	73.242,43	44.100,26	50.000,00	51.315,00	52.664,58	54.049,66
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	4.103,33	688.182,64	5.000,00	5.131,50	5.266,46	5.404,97
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.629.798,87	4.706.716,94	2.859.130,00	2.934.325,12	3.011.497,87	3.090.700,25
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	857.509,04	925.808,02	854.000,00	876.460,20	899.511,10	923.168,24
IPTU - Principal	614.319,14	621.815,80	630.000,00	646.569,00	663.573,76	681.025,75
IPTU- Muilta e Juros	6.115,27	3.752,01	4.000,00	4.105,20	4.213,17	4.323,98
IPTU - Dívida Ativa	163.568,54	205.818,34	160.000,00	164.208,00	168.526,67	172.958,92
IPTU - Diviada Ativa - Multa e Juros	73.506,09	94.421,87	60.000,00	61.578,00	63.197,50	64.859,59
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	240.705,86	509.094,21	200.130,00	205.393,42	210.795,27	216.339,18
ITBI - Principal	240.705,86	509.094,19	200.000,00	205.260,00	210.658,34	216.198,65
ITBI - Multas e Juros	0,00	0,02	100,00	102,63	105,33	108,10
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	30,00	30,79	31,60	32,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.531.583,97	3.271.814,71	1.805.000,00	1.852.471,50	1.901.191,50	1.951.192,83
ISS.-Principal	2.504.840,03	3.238.814,59	1.800.000,00	1.847.340,00	1.895.925,04	1.945.787,87
ISS - Multas e Juros	21.666,00	27.640,09	3.000,00	3.078,90	3.159,88	3.242,98
ISS - Dívida Ativa	3.262,88	3.394,10	1.000,00	1.026,30	1.053,29	1.080,99
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.815,06	1.965,93	1.000,00	1.026,30	1.053,29	1.080,99
TAXAS	194.726,58	309.774,70	156.510,00	160.626,21	164.850,68	169.186,26
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	189.016,86	297.996,95	150.410,00	154.365,78	158.425,60	162.592,20
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	155.641,89	249.276,96	150.300,00	154.252,89	158.309,74	162.473,29
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	155.641,89	162.866,49	150.000,00	153.945,00	157.993,75	162.148,99
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	27.575,96	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	0,00	41.071,59	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	0,00	17.762,92	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa de Controle e Fsicalização Ambiental - Princi	33.374,97	48.719,99	110,00	112,89	115,86	118,91
Taxa Ambiental - Fundo Munic Rec. Hidric e Meio	33.374,97	48.719,99	10,00	10,26	10,53	10,81
Taxa Ambiental - Agricultura	0,00	0,00	100,00	102,63	105,33	108,10

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxas Pela Prestação de Serviços	5.709,72	11.777,75	6.100,00	6.260,43	6.425,08	6.594,06
Taxas pela Prestação de Serviços	5.709,72	4.377,76	6.100,00	6.260,43	6.425,08	6.594,06
Taxas pela Prestação de Serviços	5.709,72	4.377,66	6.000,00	6.157,80	6.319,75	6.485,96
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	5.709,72	4.377,66	6.000,00	6.157,80	6.319,75	6.485,96
Tx Prest. Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,10	100,00	102,63	105,33	108,10
Taxa pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	7.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
FIA - Principal	0,00	7.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**1.853.131,44**	**3.325.283,09**	**2.861.500,00**	**2.936.757,45**	**3.013.994,17**	**3.093.262,22**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.574.903,14	1.161.500,00	1.192.047,45	1.223.398,30	1.255.573,68
Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	0,00	1.574.903,14	1.161.500,00	1.192.047,45	1.223.398,30	1.255.573,68
Contrib. Patronal do Serv.Ativo P/o RPPS	0,00	1.553.208,01	1.149.000,00	1.179.218,70	1.210.232,15	1.242.061,26
Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/o RPPS	0,00	1.553.208,01	1.149.000,00	1.179.218,70	1.210.232,15	1.242.061,26
Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	0,00	21.695,13	12.500,00	12.828,75	13.166,15	13.512,42
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	0,00	21.695,13	12.500,00	12.828,75	13.166,15	13.512,42
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	1.853.131,44	1.750.379,95	1.700.000,00	1.744.710,00	1.790.595,87	1.837.688,54
RECEITA PATRIMONIAL	**95.176,85**	**74.717,34**	**272.510,00**	**279.677,01**	**287.032,52**	**294.581,48**
VALORES MOBILIÁRIOS	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Juros e Corrreções Monetérias	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Remuneração de Depósitos Bancários	95.176,85	74.717,34	221.510,00	227.335,71	233.314,64	239.450,82
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	95.176,85	74.717,34	221.510,00	227.335,71	233.314,64	239.450,82
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	0,00	51.000,00	52.341,30	53.717,88	55.130,66
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	0,00	51.000,00	52.341,30	53.717,88	55.130,66
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**3.233.767,89**	**3.918.380,00**	**4.021.433,39**	**4.127.197,08**	**4.235.742,37**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	3.200.450,77	3.650.200,00	3.746.200,26	3.844.725,32	3.945.841,60
Serv. Capac. Adução, Trat, Dist. de Água	0,00	2.483.877,27	2.580.800,00	2.648.675,04	2.718.335,19	2.789.827,41
Serv. Coleta e Tratamento de Esgoto	0,00	667.074,02	952.800,00	977.858,64	1.003.576,32	1.029.970,38
Serviços de Religamento de Água	0,00	49.499,48	116.600,00	119.666,58	122.813,81	126.043,81
Outros Serviços - Principal	0,00	9.061,36	34.980,00	35.899,97	36.844,14	37.813,14
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	24.255,76	233.200,00	239.333,16	245.627,62	252.087,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**67.361.696,70**	**75.489.284,52**	**68.137.474,80**	**69.929.490,39**	**71.768.635,99**	**73.656.151,13**
Transferências da União e suas Entidades	36.206.883,82	45.896.457,77	35.735.263,80	36.675.101,24	37.639.656,41	38.629.579,38

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transf. da União e suas Entidades	36.206.883,82	45.896.457,77	35.735.263,80	36.675.101,24	37.639.656,41	38.629.579,38
Participação na Receita da União	21.285.856,45	20.646.619,13	22.400.212,00	22.989.337,58	23.593.957,16	24.214.478,24
Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal	19.551.409,23	18.926.360,91	20.720.212,00	21.265.153,58	21.824.427,12	22.398.409,55
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	862.839,85	838.492,39	800.000,00	821.040,00	842.633,35	864.794,61
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	830.961,94	840.280,06	800.000,00	821.040,00	842.633,35	864.794,61
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	40.645,43	41.485,77	80.000,00	82.104,00	84.263,34	86.479,47
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.720.507,26	2.300.333,06	3.005.000,00	3.084.031,50	3.165.141,53	3.248.384,75
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	27.800,04	193.116,49	5.000,00	5.131,50	5.266,46	5.404,97
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	2.692.707,22	2.107.216,57	3.000.000,00	3.078.900,00	3.159.875,07	3.242.979,78
Transferências de Recursos do SUS	9.067.228,78	15.708.327,46	7.172.300,00	7.360.931,49	7.554.523,99	7.753.207,97
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	0,00	0,00	2.000.000,00	2.052.600,00	2.106.583,38	2.161.986,52
Transf SUS - Atenção Média e Alta Compl Ambulato	3.140.955,91	2.942.778,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf SUS - Vigilância em Saúde	191.158,70	168.367,87	200.000,00	205.260,00	210.658,34	216.198,65
Transf. SUS - Assist. Farmacêutica Pricipal.	182.959,91	174.725,36	170.000,00	174.471,00	179.059,59	183.768,86
Transf. SUS - Atenção Básica - Principal.	5.552.154,26	7.937.979,20	4.802.100,00	4.928.395,23	5.058.012,02	5.191.037,74
Transf. União Atenção Básica - COVID	0,00	4.484.476,83	200,00	205,26	210,66	216,20
Transferências de Receitas do FNAS	1.005.616,98	1.194.291,96	840.518,95	862.624,60	885.311,63	908.595,33
Transf. Rec. -FNAS - Principal	1.005.616,98	1.194.291,96	840.518,95	862.624,60	885.311,63	908.595,33
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.062.985,50	934.833,64	1.213.300,00	1.245.209,79	1.277.958,81	1.311.569,12
Transferências do Salário-Educação-Principal	587.312,31	436.230,45	650.100,00	667.197,63	684.744,93	702.753,72
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	9.300,00	5.820,00	15.200,00	15.599,76	16.010,03	16.431,09
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	217.404,43	255.908,40	300.000,00	307.890,00	315.987,51	324.297,98
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	248.968,76	236.874,79	248.000,00	254.522,40	261.216,34	268.086,33
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	120.000,00	123.156,00	126.395,00	129.719,19
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	120.000,00	123.156,00	126.395,00	129.719,19
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	1.064.688,85	5.112.052,52	983.932,85	1.009.810,28	1.036.368,29	1.063.624,78
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	22.346.580,20	20.840.597,63	21.902.211,00	22.478.239,15	23.069.416,83	23.676.142,50
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	22.346.580,20	20.840.597,63	21.902.211,00	22.478.239,15	23.069.416,83	23.676.142,50
Participação na Receita dos Estados	19.296.042,18	17.536.125,65	18.490.000,00	18.976.287,00	19.475.363,35	19.987.565,41
Cota-Parte do ICMS - Principal	15.508.629,34	15.269.634,54	14.000.000,00	14.368.200,00	14.746.083,66	15.133.905,66
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.501.848,06	1.578.987,04	1.800.000,00	1.847.340,00	1.895.925,04	1.945.787,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	280.179,34	275.540,04	310.000,00	318.153,00	326.520,42	335.107,91
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	38.748,61	31.698,59	80.000,00	82.104,00	84.263,34	86.479,47

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	1.966.636,83	380.265,44	2.300.000,00	2.360.490,00	2.422.570,89	2.486.284,50
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	95.791,50	241.535,50	100.600,00	103.245,78	105.961,14	108.747,92
Transferencias de Estados Dest. Assistência Social	610.511,00	893.011,00	811.411,00	832.751,11	854.652,46	877.129,82
Transferencias de Estados Dest. Assir Social - P	610.511,00	893.011,00	811.411,00	832.751,11	854.652,46	877.129,82
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.344.235,52	2.169.925,48	2.500.200,00	2.565.955,26	2.633.439,88	2.702.699,35
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	8.808.232,68	8.752.229,12	10.500.000,00	10.776.150,00	11.059.562,75	11.350.429,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**518.265,37**	**522.767,34**	**1.142.155,40**	**1.172.194,09**	**1.203.022,80**	**1.234.662,31**
Multas Previstas em Legislação Específica	22.440,79	44.651,96	29.490,00	30.265,59	31.061,58	31.878,50
Multas Previstas em Legislação Específica-Multas	4.530,45	40.238,78	18.490,00	18.976,29	19.475,37	19.987,57
Multas Previst Leg. Específica-Div. Ativa-Multa	17.910,34	4.413,18	11.000,00	11.289,30	11.586,21	11.890,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	297.503,42	318.675,09	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
Restituições	0,00	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições-Específicas para Estados/DF/Municipios	297.503,42	318.559,65	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
Outras Restituições Específicas Estados/DF/Munic	297.503,42	318.559,65	53.420,00	54.824,95	56.266,85	57.746,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.321,16	159.440,29	1.059.245,40	1.087.103,55	1.115.694,37	1.145.037,14
Comp.Financ entre RGPS e RPPS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	102.630,00	105.329,17	108.099,33
Outras Receitas	198.321,16	159.440,29	959.245,40	984.473,55	1.010.365,20	1.036.937,81
Outras.Receitas Primárias - Principal	155.179,81	83.745,36	909.145,40	933.055,92	957.595,29	982.780,05
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	3,86	100,00	102,63	105,33	108,10
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	43.141,35	12.107,74	50.000,00	51.315,00	52.664,58	54.049,66
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	63.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.061.914,89**	**1.336.221,65**	**919.390,00**	**943.569,96**	**968.385,86**	**993.854,41**
ALIENAÇÃO DE BENS	**269.360,00**	**341.810,00**	**58.000,00**	**59.525,40**	**61.090,92**	**62.697,61**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.792.554,89**	**994.411,65**	**861.390,00**	**884.044,56**	**907.294,94**	**931.156,80**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	680.133,62	656.689,57	861.190,00	883.839,30	907.084,28	930.940,60
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	680.133,62	65.382,00	860.990,00	883.634,04	906.873,62	930.724,40
Transf de Recursos SUS - Atenção Básica Princip	73.480,00	65.382,00	860.990,00	883.634,04	906.873,62	930.724,40
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	606.653,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Transferências da União - Principal	0,00	591.307,57	200,00	205,26	210,66	216,20
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	1.112.421,27	337.722,08	200,00	205,26	210,66	216,20
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.112.421,27	337.722,08	200,00	205,26	210,66	216,20
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	475.311,61	263.313,80	200,00	205,26	210,66	216,20
Outras Transferências dos Estados - Principal	637.109,66	74.408,28	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.131.356,34**	**2.539.949,80**	**2.606.750,48**	**2.675.308,02**	**2.745.668,62**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.131.356,34**	**2.539.949,80**	**2.606.750,48**	**2.675.308,02**	**2.745.668,62**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	0,00	2.131.356,34	2.539.949,80	2.606.750,48	2.675.308,02	2.745.668,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-7.378.918,76**	**-7.166.438,93**	**-7.262.000,00**	**-7.452.990,60**	**-7.649.004,25**	**-7.850.173,08**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-3.918.410,58	-3.734.898,97	-4.040.000,00	-4.146.252,00	-4.255.298,43	-4.367.212,79
Dedução da Participação na Receita da União	-3.918.410,58	-3.734.898,97	-4.016.000,00	-4.121.620,80	-4.230.019,43	-4.341.268,95
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-3.910.281,59	-3.726.601,99	-4.000.000,00	-4.105.200,00	-4.213.166,76	-4.323.973,05
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-8.128,99	-8.296,98	-16.000,00	-16.420,80	-16.852,67	-17.295,90
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	-24.000,00	-24.631,20	-25.279,00	-25.943,84
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução das Transferências dos Estados	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-3.460.508,18	-3.431.539,96	-3.222.000,00	-3.306.738,60	-3.393.705,82	-3.482.960,29
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.104.542,70	-3.060.314,40	-2.800.000,00	-2.873.640,00	-2.949.216,73	-3.026.781,13
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-299.713,49	-316.117,45	-360.000,00	-369.468,00	-379.185,01	-389.157,58
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-56.251,99	-55.108,11	-62.000,00	-63.630,60	-65.304,08	-67.021,58
Total	**69.107.071,88**	**84.735.987,35**	**76.000.000,00**	**78.000.000,00**	**80.050.000,00**	**82.156.000,00**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	**56.390.951,74**	**75.223.846,64**	**69.222.226,82**	**71.043.971,39**	**72.911.027,83**	**74.829.272,87**
Pessoal e Encargos Sociais	**30.543.968,62**	**44.212.236,04**	**42.134.880,44**	**43.244.227,80**	**44.380.150,97**	**45.548.033,95**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	13.597,52	22.536,08	66.574,08	68.324,98	70.121,93	71.966,14
Aplicações Diretas	28.262.909,17	41.879.236,61	39.408.983,36	40.446.639,63	41.508.986,23	42.601.357,57
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.267.461,93	2.310.463,35	2.659.323,00	2.729.263,19	2.801.042,81	2.874.710,24
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**1.002,00**	**1.028,35**	**1.055,40**	**1.083,16**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.002,00	1.028,35	1.055,40	1.083,16
Outras Despesas Correntes	**25.846.983,12**	**31.011.610,60**	**27.086.344,38**	**27.798.715,24**	**28.529.821,46**	**29.280.155,76**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	6.235.645,88	8.606.886,49	4.889.107,54	5.017.691,07	5.149.656,35	5.285.092,31
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	19.611.337,24	22.228.908,54	22.062.236,84	22.642.473,67	23.237.970,73	23.849.129,36
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	175.815,57	135.000,00	138.550,50	142.194,38	145.934,09
DESPESA DE CAPITAL (II)	**4.728.274,17**	**5.206.015,78**	**5.179.640,33**	**5.315.864,87**	**5.455.672,12**	**5.599.156,29**
Investimentos	**4.345.854,05**	**4.842.017,17**	**3.579.640,33**	**3.673.784,87**	**3.770.405,42**	**3.869.567,08**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.669,74	731,38	743,38	762,93	783,00	803,59
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.344.184,31	4.841.285,79	3.578.896,95	3.673.021,94	3.769.622,42	3.868.763,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**382.420,12**	**363.998,61**	**1.600.000,00**	**1.642.080,00**	**1.685.266,70**	**1.729.589,21**
Aplicações Diretas	382.420,12	363.998,61	1.600.000,00	1.642.080,00	1.685.266,70	1.729.589,21
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.598.132,85**	**1.640.163,74**	**1.683.300,05**	**1.727.570,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	61.119.225,91	80.429.862,42	76.000.000,00	78.000.000,00	80.050.000,00	82.156.000,00

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	67.045.156,99	83.399.765,70	75.080.610,00	77.056.430,04	79.081.614,14	81.162.145,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.595.805,39	5.789.028,11	3.470.640,00	3.563.117,83	3.655.427,81	3.752.250,54
Contribuições	1.853.131,44	3.325.283,09	2.861.500,00	2.936.757,45	3.013.994,17	3.093.262,22
Receita Patrimonial	95.176,85	74.717,34	272.510,00	279.677,01	287.032,52	294.581,48
Aplicações Financeiras (II)	95.176,85	74.717,34	221.510,00	233.028,52	245.146,00	257.893,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	51.000,00	46.648,49	41.886,52	36.687,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.233.767,89	3.918.380,00	4.021.433,39	4.127.197,08	4.235.742,37
Transferências Correntes	59.982.777,94	68.322.845,59	60.875.474,80	62.476.499,79	64.119.631,74	65.805.978,05
Outras Receitas Correntes	518.265,37	522.767,34	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	63.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	518.265,37	459.184,01	1.142.155,40	1.172.194,09	1.203.022,80	1.234.662,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.949.980,14	83.261.465,03	74.859.100,00	76.823.401,52	78.836.468,14	80.904.252,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.061.914,89	1.336.221,65	919.390,00	943.569,96	968.385,86	993.854,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alienação de Bens Móveis (VII)	269.360,00	341.810,00	58.000,00	59.525,40	61.090,92	62.697,61
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.792.554,89	994.411,65	861.390,00	884.044,56	907.294,94	931.156,80
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.792.554,89	994.411,65	861.390,00	884.044,56	907.294,94	931.156,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.742.535,03	84.255.876,68	75.720.490,00	77.707.446,08	79.743.763,08	81.835.408,80

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.390.951,74	75.223.846,64	69.222.226,82	71.043.971,39	72.911.027,83	74.829.272,87
Pessoal e Encargos Sociais	30.543.968,62	44.212.236,04	42.134.880,44	43.244.227,80	44.380.150,97	45.548.033,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.002,00	1.028,35	1.055,40	1.083,16
Outras Despesas Correntes	25.846.983,12	31.011.610,60	27.086.344,38	27.798.715,24	28.529.821,46	29.280.155,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.390.951,74	75.223.846,64	69.221.224,82	71.042.943,04	72.909.972,43	74.828.189,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.728.274,17	5.206.015,78	5.179.640,33	5.315.864,87	5.455.672,12	5.599.156,29
Investimentos	4.345.854,05	4.842.017,17	3.579.640,33	3.673.784,87	3.770.405,42	3.869.567,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.420,12	363.998,61	1.600.000,00	1.642.080,00	1.685.266,70	1.729.589,21
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.345.854,05	4.842.017,17	3.579.640,33	3.673.784,87	3.770.405,42	3.869.567,08
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	1.598.132,85	1.640.163,74	1.683.300,05	1.727.570,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.736.805,79	80.065.863,81	74.398.998,00	76.356.891,65	78.363.677,90	80.425.327,63
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	8.005.729,24	4.190.012,87	1.321.492,00	1.350.554,43	1.380.085,18	1.410.081,17

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.253.675,55	28.261.292,78	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	878.115,75	1.097.468,28	1.126.331,70	1.155.954,22	1.186.355,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.157.045,17	3.328.799,48	6.113.868,83	6.274.663,58	6.439.687,23	6.609.051,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	3.781.554,34	2.450.683,73	5.016.400,55	5.148.331,88	5.283.733,01	5.422.695,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.253.675,55	27.383.177,03	-887.569,74	-910.912,83	-934.869,83	-959.456,90

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	25.155.027,70	-25.129.501,48	28.270.746,77	23.343,09	23.957,00	24.587,07

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R$27.408.703,25)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-131.931,33
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-910.912,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-755.638,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-755.638,41

Mimoso do Sul - ES; 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**27.656.835,88**	**2.253.675,55**	**28.261.292,78**	**209.898,54**	**215.418,87**	**221.084,39**	**226.898,91**
Dívida Mobiliária	209.898,54	209.898,54	209.898,54	209.898,54	215.418,87	221.084,39	226.898,91
Outras Dívidas	27.446.937,34	2.043.777,01	28.051.394,24	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**248.132,63**	**0,00**	**878.115,75**	**1.097.468,28**	**1.126.331,70**	**1.155.954,22**	**1.186.355,81**
Ativo Disponível	2.702.763,58	3.157.045,17	3.328.799,48	6.113.868,83	6.274.663,58	6.439.687,23	6.609.051,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.454.630,95	3.781.554,34	2.450.683,73	5.016.400,55	5.148.331,88	5.283.733,01	5.422.695,19
Dívida Consolidada Líquida	**27.408.703,25**	**2.253.675,55**	**27.383.177,03**	**-887.569,74**	**-910.912,83**	**-934.869,83**	**-959.456,90**

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demosntrativo I – Metas Anuais
2022

(R$)

F - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
eceita Total	78.000.000,00	75.187.969,92	0,064	0,491	80.050.000,00	74.511.556,04	0,064	0,486	82.156.000,00	73.885.946,06	0,064	0,482
eceitas Primárias (I)	77.660.797,59	74.860.996,33	0,064	0,489	79.701.876,56	74.187.518,32	0,064	0,484	81.798.720,91	73.564.631,69	0,064	0,480
espesa Total	78.000.000,00	75.187.969,92	0,064	0,491	80.050.000,00	74.511.556,04	0,064	0,486	82.156.000,00	73.885.946,06	0,064	0,482
espesas Primárias (II)	74.716.727,91	72.023.065,27	0,061	0,471	76.680.377,85	71.375.068,97	0,061	0,466	78.697.756,79	70.775.819,33	0,062	0,461
esultado Primário (III)=(I-II)	2.944.069,68	2.837.931,06	0,002	0,019	3.021.498,71	2.812.449,35	0,002	0,018	3.100.964,12	2.788.812,35	0,002	0,018
esultado Nominal	23.343,09	22.501,53	0,000	0,000	23.957,00	22.299,48	0,000	0,000	24.587,07	22.112,07	0,000	0,000
vida Pública Consolidada	215.418,87	207.652,66	0,000	0,001	221.084,39	205.788,16	0,000	0,001	226.898,91	204.058,63	0,000	0,001
vida Consolidada Líquida	-910.912,83	-878.072,90	-0,001	-0,006	-934.869,83	-870.188,70	-0,001	-0,006	-959.456,90	-862.875,27	-0,001	-0,006
eceitas Primárias advindas e PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
espesas Primárias eradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
npacto do saldo das PPP VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ota:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	121.689.000.000,00	124.878.000.000,00	128.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	15.876.000.000,00	16.470.000.000,00	17.056.000.000,00

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demosntrativo I – Metas Anuais
2022

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	82.466.330,34	0,071	0,639	84.735.987,35	0,073	0,577	2.269.657,01	2,75
Receitas Primárias (I)	81.268.409,36	0,070	0,630	84.255.876,68	0,073	0,574	2.987.467,32	3,67
Despesa Total	77.755.400,46	0,067	0,602	80.429.862,42	0,069	0,547	2.674.461,96	3,43
Despesas Primárias (II)	72.913.383,29	0,063	0,565	80.065.863,81	0,069	0,545	7.152.480,52	9,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.355.026,07	0,007	0,065	4.190.012,87	0,004	0,029	-4.165.013,20	-49,85
Resultado Nominal	4.126.906,92	0,004	0,032	-	-	-0,171	-29.256.408,40	-708,91
Dívida Pública Consolidada	28.261.292,78	0,024	0,219	28.261.292,78	0,024	0,192	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	24.089.725,75	0,021	0,187	27.383.177,03	0,024	0,186	3.293.451,28	13,67

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	115.905.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	115.905.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	12.908.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	14.691.000.000,00

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	69.107.071,88	84.735.987,35	22,6	76.000.000,00	-10,3	78.000.000,00	2,6	80.050.000,00	2,6	82.156.000,00	2,6
Receitas Primárias (I)	68.742.535,03	84.255.876,68	22,6	75.720.490,00	-10,1	77.707.446,08	2,6	79.743.763,08	2,6	81.835.408,80	2,6
Despesa Total	61.119.225,91	80.429.862,42	31,6	74.401.867,15	-7,5	76.359.836,26	2,6	78.366.699,95	2,6	80.428.429,16	2,6
Despesas Primárias (II)	60.736.805,79	80.065.863,81	31,8	72.800.865,15	-9,1	74.716.727,91	2,6	76.680.377,85	2,6	78.697.756,79	2,6
Resultado Primario (III)=(I - II)	8.005.729,24	4.190.012,87	-47,7	2.919.624,85	-30,3	2.990.718,17	2,4	3.063.385,23	2,4	3.137.652,01	2,4
Resultado Nominal	25.155.027,70	-25.129.501,48	-199,9	28.270.746,77	-212,5	23.343,09	-99,9	23.957,00	2,6	24.587,07	2,6
Dívida Pública Consolidada	2.253.675,55	28.261.292,78	1154,0	209.898,54	-99,3	215.418,87	2,6	221.084,39	2,6	226.898,91	2,6
Dívida Consolidada Líquida	2.253.675,55	27.383.177,03	1115,0	-887.569,74	-103,2	-910.912,83	2,6	-934.869,83	2,6	-959.456,90	2,6

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	74.680.557,23	87.786.482,89	17,6	76.000.000,00	-13,4	75.187.969,92	-1,1	74.511.556,04	-0,9	73.885.946,06	-0,8
Receitas Primárias (I)	74.286.620,48	87.289.088,24	17,5	75.720.490,00	-13,3	74.905.963,06	-1,1	74.226.506,83	-0,9	73.597.626,47	-0,8
Despesa Total	66.048.491,48	83.325.337,47	26,2	74.401.867,15	-10,7	73.606.936,82	-1,1	72.944.718,99	-0,9	72.332.277,36	-0,8
Despesas Primárias (II)	65.635.229,18	82.948.234,91	26,4	72.800.865,15	-12,2	72.023.065,27	-1,1	71.375.068,97	-0,9	70.775.819,33	-0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.651.391,30	4.340.853,33	-49,8	2.919.624,85	-32,7	2.882.897,79	-1,3	2.851.437,85	-1,1	2.821.807,14	-1,0
Resultado Nominal	27.183.780,68	-26.034.163,53	-195,8	28.270.746,77	-208,6	22.501,53	-99,9	22.299,48	-0,9	22.112,07	-0,8
Dívida Pública Consolidada	2.435.434,48	29.278.699,32	1102,2	209.898,54	-99,3	207.652,66	-1,1	205.788,16	-0,9	204.058,63	-0,8
Dívida Consolidada Líquida	2.435.434,48	28.368.971,40	1064,8	-887.569,74	-103,1	-878.072,90	-1,1	-870.188,70	-0,9	-862.875,27	-0,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,08065	Valor Corrente x 1,03600	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.565.330,37	100,00	15.459.927,98	100,00	9.346.265,81	100,00
TOTAL	21.565.330,37	100,00	15.459.927,98	100,00	9.346.265,81	100,00

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Péter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	341.810,00	269.360,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**341.810,00**	**269.360,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.842.017,17	4.345.854,05	2.176.270,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	363.998,61	382.420,12	1.201.273,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.206.015,78**	**4.728.274,17**	**3.377.544,30**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-12.700.664,25	-7.836.458,47	-3.377.544,30

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2021

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Luís Antônio Lopes Muri Cacholli
Contador

Mateus Zani Torres
Secretário Municipal de Fazenda

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 065/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ PUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Peter Nogueira da Costa, encaminhou a essa casa de leis o Projeto de Lei n° 065/2021, a fim da elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parecer do Relator: De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se extrai do art. 165 da Constituição Federal.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva. Ademais não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é bom ressaltar que se trata de norma atinente ao Direito Financeiro, cujas diretrizes se encontram delineados na Lei Completar 101, de 04 de maio de 2000, conhecidos como Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, o projeto de lei em análise atende aos requisitos elencados no artigo 4º da citada Lei Complementar, dispondo satisfatoriamente acerca do equilíbrio entre receitas e despesas públicas, dos critérios para limitação de empenho e endividamento, do contrato de custo, da avaliação de programas, dentre outros elementos elencados pela Lei federal como de observância obrigatória.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontaras prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração

da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.

A LDO, portanto, delimita o que é possível realizar financeiramente no ano seguinte. Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

Parecer: Dessa forma, esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei n° 065/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator